

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição dos gêneros alimentícios, que se faz necessário para atender os projetos e eventos do ano de 2023 da Fundação Municipal de Cultura e a Biblioteca Municipal "Rusolino Campos", conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid	Nome do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	09	KG	BISCOITO DE QUEIJO	R\$	R\$
2	10	CENTO	BOLINHA DE QUEIJO COM NO MÍNIMO 0,20 GR	R\$	R\$
3	12	KG	BOLO (SABORES VARIADOS)	R\$	R\$
4	10	KG	BRIOCHE (COM QUEIJO E PRESUNTO) COM NO MINIMO 20 GR CADA	R\$	R\$
5	08	KG	BROA DE MILHO DOCE - PRODUZIDO NA DATA DA ENTREGA, PREPARADA COM AÇÚCAR, ÁGUA, LEITE, FUBÁ, OVOS, ÓLEO, FARINHA DE TRIGO E SAL. TEXTURA MACIA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO OU DE PAPEL LIMPOS E ÍNTEGROS COM UNIDADES DE 50 G CADA BROA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, ÍNTEGRO E ADEQUADO PARA CONSUMO, CONTENDO CHEIRO, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS. DEVEM ESTAR LIVRES DE POEIRA, SUJIDADES E DANOS. DEVE APRESENTAR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E CONTEÚDO LÍQUIDO. DEVERÁ SER ENTREGUE NA DATA DE CONSUMO. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KG.	R\$	R\$
6	10	CENTO	COXINHA DE FRANGO COM NO MÍNIMO 0,20 GRAMAS	R\$	R\$
7	10	CENTO	CROQUETE COM NO MÍNIMO 0,20GR	R\$	R\$
8	10	CENTO	EMPADINHAS COM NO MÍNIMO 0,20GR	R\$	R\$
9	10	CENTO	ENROLADINHO DE QUEIJO COM NO MÍNIMO 0,20GR	R\$	R\$
10	10	CENTO	ENROLADINHO DE SALSICHA COM NO MÍNIMO 0,20GR	R\$	R\$
11	10	KG	MUÇARELA BOVINA EM BARRA, PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	R\$	R\$
12	12	KG	PÃO DE BATATA RECHEADO COM PRESUNTO E MUSSARELA	R\$	R\$
13	15	KG	PAO DE QUEIJO	R\$	R\$
14	10	CENTO	PASTEL (CARNE OU QUEIJO) COM NO MÍNIMO 0,20GR	R\$	R\$
15	10	KG	PRESUNTO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA. EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA, CONTENDO 1KG, LIMPA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO	R\$	R\$



			PRODUTO ATÉ O CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE FATIADO COM FATIAS ENTRE 15 E 20 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE MENCIONAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E/OU CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF/SIE/SIM. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº. 369 DE 04/09/97 DO MAPA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CARRO REFRIGERADO.		
16	10	CENTO	QUIBE COM NO MÍNIMO 0,20GR	R\$	R\$
17	75	UNID	REFRIGERANTE DE COLA 2LT	R\$	R\$
18	37	UNID	REFRIGERANTE DE LIMÃO 2LT	R\$	R\$
19	75	UNID	REFRIGERANTE GUARANA 2LT	R\$	R\$
20	75	UNID	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2 LITROS	R\$	R\$
21	10	CENTO	RISOLE DE MILHO COM NO MÍNIMO 0,20GR	R\$	R\$
22	09	KG	ROSQUINHA DE COCO	R\$	R\$
23	09	KG	ROSQUINHA DE NATA	R\$	R\$
24	38	UNID	SUCO NÉCTAR DE CAJU S/ ADIÇÃO DE CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 01 LITRO, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE 06 MESES.	R\$	R\$
25	38	UNID	SUCO NÉCTAR DE MANGA S/ADIÇÃO DE CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 01 LITRO, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE 06 MESES.	R\$	R\$
26	38	UNID	SUCO NÉCTAR DE PÊSSEGO S/ADIÇÃO DE CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 01 LITRO, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE 06 MESES.	R\$	R\$
27	38	UNID	SUCO NÉCTAR DE UVA S/ADIÇÃO DE CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 01 LITRO, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE 06 MESES.	R\$	R\$
Total Geral				R\$	

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

20.38.13.122.6005.2016.3.3.90.30 – FR 100 (650/2023) – Consumo

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Rio Verde nos eventos que irão acontecer ano de 2023. Os produtos de gêneros alimentícios (salgados, quitandas, sucos e refrigerantes) irão atender as demandas nos eventos, projetos, comemorações, reuniões, visitas públicas e entre outras atividades desenvolvidas pela Fundação Municipal de Cultura e Biblioteca Municipal "Rusolino Campos".

A quantidade solicitada foi baseada no calendário de eventos a serem realizados no ano de 2023 e também considerando reuniões, visitas entre atividades.

Segue o calendário de eventos da FMC para ano de 2023:

Data	Atividade	Total de alunos
14 abril	Comemoração da Páscoa com alunos dos cursos de bale e desenho	300
18 de abril	Comemoração do dia do livro	90
10 Maio	Interação com as escolas: Hora do conto/gincana	100
21 Junho	Interação com as escolas: Cantinho da Leitura/gincana	100
29 Junho	Festa Junina com alunos dos cursos	300
09 Setembro	Interação com as escolas: Teatro de fantoches /gincana	100
26 Outubro	Homenagem aos professores que fizeram história na cidade de Rio Verde	50
23 a 29 de outubro	Semana Nacional do livro	280
13 Dezembro	Natal luz na biblioteca	60
08,15 e 22 de junho	Lançamentos de livro	200
13, 20 e 27 de julho	Lançamentos de livro	200
10,17,31 de agosto	Lançamentos de livro e evento para contação de histórias	400



08, 14 e 28 de setembro	Lançamentos de livro	200
05, 10 e 26 de outubro	Lançamentos de livro	200
09, 16 e 24 de novembro	Lançamentos de livro e recital dos cursos	500

A metodologia usada com os alunos são pequenas encenações, brincadeiras, teatro, contos e histórias infantojuvenis, lendas, fábulas, gincana, de forma motivadora para a apropriação do hábito da leitura, escrita e produção de textos, celebração de datas comemorativas e distribuição de brindes e lanche.

A vigência do contrato será a partir da data da última assinatura eletrônica aposta no instrumento até 31 de dezembro de 2023.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O lanche deverá ser entregue em no máximo 02 (duas) horas antes do evento, na data e endereço anexado na ordem de fornecimento;

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O lanche será recebido:

Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 01 (uma) hora, contados da hora do recebimento pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) horas do recebimento provisório.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do material em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em no máximo 10 (dez) dias após o cumprimento do subitem anterior;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 A vigência do contrato será a partir da data da última assinatura eletrônica aposta no instrumento até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.

7.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultura, ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer o lanche nas condições estipuladas, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato;

9.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da renovação do ciclo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.9 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber provisoriamente o lanche, disponibilizando data, local e horário;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3 Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrato;

10.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11. PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.1333, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a execução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa:

* Moratória de 02 a 10 % (Dois a Dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

* Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

Rio Verde,

Isaac Pires Cabral

Presidente FMC